

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 011, de 28 de junho de 2024.

“Modifica o texto do art. 24, do Projeto de Lei 009/2024 que: “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

Os Vereadores, Geraldo de Souza Lopes, Geronil Batista Fernandes, Gilvan Neres de Souza, Guilherme Patrício da Costa e José Nora Alves, autores da presente, nos termos dos § 1º e 5º do art. 119 do Regimento Interno, vem apresentar a seguinte Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 009/2024 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. O artigo 24 do Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, terá a seguinte redação:

~~Art. 24. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remeterá cópia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal.~~

Art. 24. A remessa dos Decretos de abertura de créditos adicionais ao Poder Legislativo é condição para a regularidade da despesa realizada com base na movimentação orçamentária.

§ 1º. A omissão no cumprimento da obrigação estabelecida no caput deste artigo será considerada realização de despesa não autorizada em Lei ou regulamente, apta a configurar ato de improbidade administrativa, amoldando-se à hipótese do art. 10, IX, da Lei 8.429/1992.

§ 2º. Para os fins do caput deste artigo, a remessa dos Decretos deverá ocorrer:

I – em 10 dias, no caso de créditos suplementares;

II – em 20 dias, no caso de créditos especiais;

III – em 30 dias, no caso de créditos extraordinários.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sanção do Projeto de Lei 009/2024.

Itabirinha-MG, 28 de junho de 2024.

Geraldo de Souza Lopes
Vereador

Geronil Batista Fernandes
Vereador

Gilvan Neres de Souza
Vereador

Guilherme Patrício da Costa
Vereador

José Nora Alves
Vereador